

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO - A.T.L.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0203/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0203/2003 DE 15/04/03

PROPOVENTE: VEREADOR

ANTONIO PAES - BARATÃO

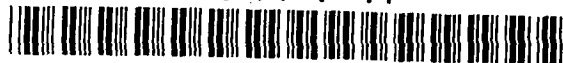
EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA 'SEMANA MUNICIPAL DE SAÚDE VASCULAR', E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEBATES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:52:03

00000019174-47



ARQUIVADO EM 12/01/2005

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33

Folha nº 01 do proc.

Nº 208 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406



AS COMISSÕES

15 ABR 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0208/2003

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Saúde Vascular", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído na Cidade de São Paulo a "Semana Municipal de Saúde Vascular", que tem como objetivo alertar e orientar a população acerca dos malefícios que a doença vascular pode provocar.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Saúde Vascular" será realizado na Cidade de São Paulo, em local apropriado e de fácil localização, que serão divulgados pelos órgãos competentes do município.

Art. 3º - A "Semana Municipal de Saúde Vascular", além de ser realizada com equipamentos que analisam a autenticidade da doença, contará também com os seguintes subsídios:

I - A realização de palestras e debates com profissionais da área;

II - Confeção de folhetos explicativos e apresentação de vídeos.

Art. 4º - Para maior divulgação da "Semana Municipal de Saúde Vascular", e para atender um número maior de participantes, outras formas de atendimento serão estabelecidas na Cidade.

§ 1º - Para o atendimento citado no artigo anterior poderão ser criadas "tendas itinerantes" que circularão em vários pontos de São Paulo enquanto durar a "Semana Municipal de Saúde Vascular".

Art. 5º - As despesas decorrentes desta propositura ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 60 dias, a partir de sua publicação.

Art. 7º - Este projeto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Antônio Paes - Baratão
Vereador

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

15 ABR 2003

CMS P - A T M

-15-Abr-2003-14:11-003660



Folha nº	01	do proc.
Nº	208	1203
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente projeto atuar de forma preventiva no combate a um dos grandes males que assola a população de qualquer idade, homens e mulheres, principalmente quando se chega na fase adulta.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular, para cada faixa etária, há um tipo de enfermidade vascular que acomete a pessoa, desde as varizes, cujo principal grupo de risco são as mulheres, até a Trombose Venosa Profunda (TVP).

Muitos desses casos poderiam ser evitados. A orientação e a informação, e a simples mudança de hábito alimentar e de uma prática saudável de exercícios, são fatores que relativizam em muitas circunstâncias o agravamento da doença.

Vale salientar ainda que tal propositura extrapola qualquer benefício estético que venha ocorrer, afinal, cabe ao Governo Municipal e seu Legislativo criar condições favoráveis para que os moradores de qualquer condição econômica e social sejam atendidos e esclarecidos das enfermidades existentes.

Isto posto, por tratar-se de medida de relevante significado para a cidade de São Paulo, conto com os nobres pares para a confirmação da presente Lei, pedindo o apoio e sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01- 208 de 20 03 06 05 03 (a) Adelina

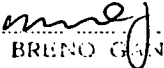
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 06-05-03
Lei. 12.132/96, 12.971/00

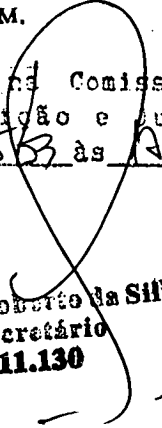

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

15 / 5 / 03


BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/05/03 às 12h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador HUMBERTO MARTINS
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de MAIO de 2003

[Assinatura]
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador JORGE TABA
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 28 de MAIO de 2003

[Assinatura]
Presidente

S E G U E m juntado s nesta data, o documento s e papel para informação, rubricado s
sob folha s nº 04 05

Em 24 / 6 / 03

(a)
FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16-0907/2003

Folha nº 04 do
Processo nº 208/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0208/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Paes – Baratão, que visa instituir, a Semana Municipal de Saúde Vascular.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a necessidade de se especificar quando aconteceria tal Semana e que este evento passaria a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município, e para suprimir do projeto original dispositivos que padeçam de vício de iniciativa, uma vez que a instituição de campanhas e/ou programas configuram prestação de serviço público, matéria da iniciativa legislativa privativa do Executivo, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica Municipal, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 208/03.

Institui a Semana Municipal de Saúde Vascular, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, com o objetivo de alertar e orientar a população acerca dos malefícios que a doença vascular pode provocar, a Semana Municipal de Saúde Vascular, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Saúde Vascular, o Executivo enviará esforços para disponibilizar equipamentos necessários para diagnóstico da doença e ainda:

I – realizar palestras e debates com profissionais da área;

II – distribuir folhetos explicativos e fazer apresentação de vídeos;

III – criar tendas itinerantes que circularão em vários pontos de São Paulo enquanto durar a Semana Municipal de Saúde Vascular.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18.6.03

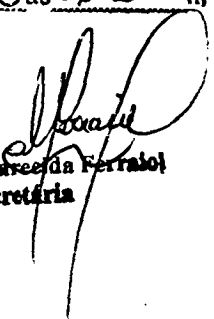

RELATOR



À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 22/6/03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 22-6-03 as 16:20 h,


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

*Recebido na comissão
28/08/03*

AO NOBRE VEREADOR Manoel Cruz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

22/08/03

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data papel para informação rubricados sob
documento
Folhas de nº 06/06/11/03 a) 31

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº - 06 -	do
Processo - 208/03	
Rosaura Aparecida Ferreira	
Reg. 101217	

16 - PAR
16-1594/2003

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE
O PROJETO DE LEI 0208/2003

O projeto de autoria do nobre vereador Antonio Paes -Baratão "**dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Saúde Vascular"**" que tem como objetivo alertar e orientar a população acerca dos malefícios que a doença vascular pode provocar.

A propositura prevê que a Semana Municipal de Saúde Vascular será realizada em local apropriado e de fácil acesso contando com equipamentos que analisam as condições vasculares. Prevê, ainda, a realização de palestras e debates, confecção de folhetos explicativos, apresentação de vídeos e a criação de tendas intinerantes que circularão em vários pontos da cidade de São Paulo enquanto perdurar a "Semana Municipal de Saúde Vascular".

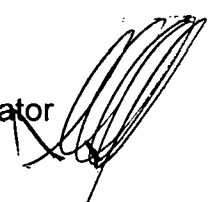
A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, porém apresentando substitutivo.

Justifica o autor que, segundo a Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular, as enfermidades vasculares podem ocorrer em qualquer idade e poderiam ser minimizadas desde que tivessem orientação, informação, mudanças de hábitos alimentares e prática de exercícios.

Pelo todo o exposto, **favorável** é o nosso parecer, com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e do Trabalho, em 06 de novembro de 2003.


Gilberto Natalini - Presidente


Manoel Cruz - Relator


Lucila

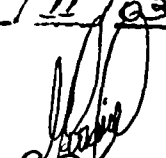

Flávia Pereira

CSPST - FF

17 - RELCOM
17-7114/2003

Ex. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 07/11/03


Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10.11.03 às 8h

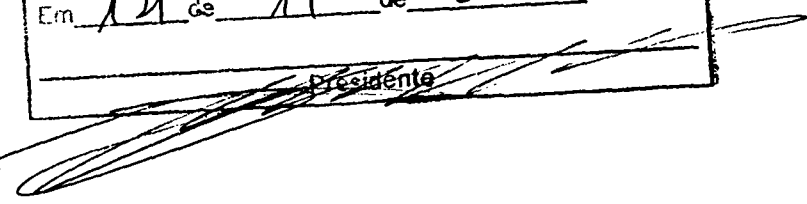
Ao nobre Vereador

Paulo Frazee

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 14 de 11 de 03


Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ scb folha _____ nº 07

Em 18/12/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

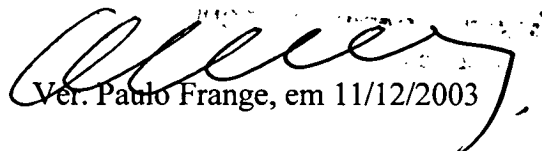
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 208/2003:

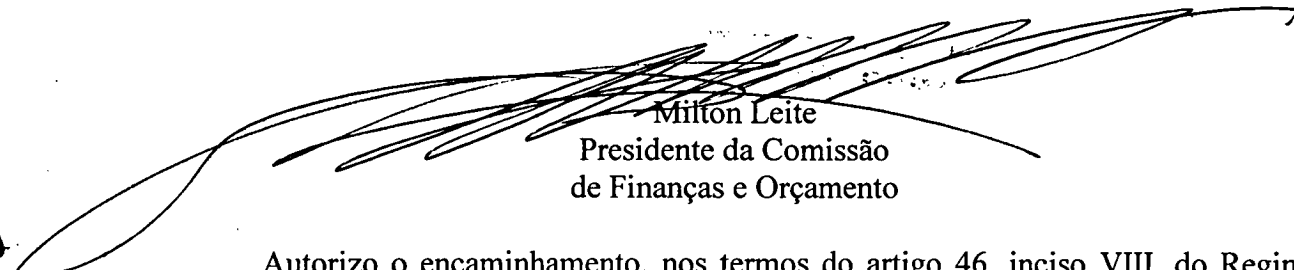
1º) Existe, atualmente, alguma atividade realizada pelo Poder Público Municipal que atenda às disposições da propositura?

2º) Qual a estimativa do Executivo sobre os custos envolvidos na implementação do projeto?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a propositura?


Ver. Paulo Frange, em 11/12/2003

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Milton Leite
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Arnelino Tatto
Presidente

A Leg. 3

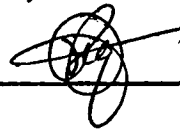
Em, 18/12/2003

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

RECEBIDO EM LEG3

EM 18/12/03

ÀS 13:50 h.



Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

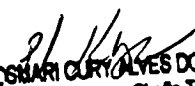
Em, 18/12/2003.


FIDELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 18/12/2003.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente da Chefe Técnica

Segue em anexo 5
documento 5
publicado 5
Em 18/02/04
neste data
papel de informação
n.º 1082/04


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº.....08.....do proc.
nº...208.....de...2003.....
.....14/.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
KATHYA REGINA MORALES
Assistente Parlamentar

São Paulo, 19 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0866/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 208/03, de autoria do Vereador Antônio Paes – Baratão - que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Saúde Vascular, solicitando-lhe que nos envie subsídios, conforme despacho em anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 208/03 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 ÁBA/rcas



Folha nº.....09.....do proc.
nº 01.0208 de 2003
.....14.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
KATHY FREITAS NOBILIT DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 19 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 866, de 19/12/03,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 208/03, de autoria
da Ver. Antonio Paes - Baratão.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 208/03 de fls. 01 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 07.

RECEBIDO
SGM/ATL
05 JAN, 2004
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10 ✓

do processo n° 01-0208 de 20 03 18, 02, 04

(a) K

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 18/02/2004

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 25 de outubro de 2004

Ofício A. J. L. nº 598/04

Processo nº 2004-0.003.752-8
Ref.: Of. 18 LEG3 nº 0866/2003

15 - DOCREC
15- 1382/2004

Folha nº 11 ± do
Processo nº 208/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485

Senhor Presidente

RECEBIDO NA SGP-2
Em 25.10.04
As 15.15 horas

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento, relativamente ao Projeto de Lei nº 208/2003, de autoria do Vereador Antonio Paes, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Saúde Vascular.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


HÉLIO BICUDO
Prefeito em exercício

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAMM/CMC/CGS
Resp 208-03

A SGP-23
Em 26/10/04

SOLANGE RAINONE DOSSANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 27/10/04
AS 12:30

A DOUTA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em 27/10/04

Felipe Assato
Supervisor da SGP-23-subst.

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
27/10/04 às 12h30

Ana Lucia
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Folha nº 127 do
Processo nº 208/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Do processo 2004-0.003.752-8 em 15.09.2004

Folha de informação nº 18

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo
Assunto : **Projeto de Lei nº 208/03**

CÓPIA

ELIS REGINA LIMA SOUZA
OAB

**A
Sra. Assessora**

Conforme informações apresentadas pela área de temática de Saúde do Adulto, os custos estão estimados em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para realização de treinamento, palestras, oficinas, confecção de folhetos explicativos e vídeos.

~~Para eventuais esclarecimentos colocamo-nos a disposição.~~

~~São Paulo, 15 de setembro de 2004.~~

Maria Aparecida Martins Zutin
Assessora Técnica
Chefe de Gabinete

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 98742



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Gestão Descentralizada – CoGest
Área Temática de Saúde do Adulto

Folha nº 13 de 30
Processo nº 208/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

CÓPIA

Do Processo nº 2004.0.003.752.8

Folha de Informação: 38

28 / 9 / 2004 (a)

Helena L. de Paula
PF 314.910.1.02
COGest-SMS

Helena L. de Paula
PF 314.910.1.02
COGest-SMS

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 208 / 03 – Ver. Antonio Paes – Baratão que dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Saúde Vascular”

CoGest / Coordenação
Dr. Fabio Mesquita

Em resposta a solicitação expressa na folha 20, acerca da criação da “Semana Municipal de Saúde Vascular”, e em resposta ao contido na folha 4 do presente processo, temos a colocar:

1- Não existe atualmente atividade ampla, sistemática e específica destinada às Moléstias Vasculares em nosso Município. O que temos em diversas Unidades ambulatoriais ou hospitalares são iniciativas locais, mais voltadas à assistência, e com prioridade para o paciente avançado que já apresenta complicações.

2- Foi apresentada na folha de informação nº 18 do presente processo uma estimativa dos custos envolvidos na presente iniciativa.

3- A opinião desta Área Temática, bem como uma avaliação do impacto epidemiológico das doenças vasculares na saúde da população do Município de São Paulo acha-se consubstanciado na proposta para organização da “Semana Municipal de Saúde Vascular” que enviamos em anexo.

São Paulo, 27 de setembro de 2004

Marco Antonio Mora
Assessor Técnico

Área Temática de Saúde do Adulto - CoGest

Ciente
Sara Torricotte
CRM-SP 8.131

Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 147 do
Processo nº 208/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

Folha de informação nº 40

Do Processo nº 2004-0.003.752-8 em 30 / 09 / 2004 (a)

ERIZ FERNANDO MONDEL
RF 509.893.8.01 - SMS. G

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Sol. Pronunciamento s/PL 208/03.

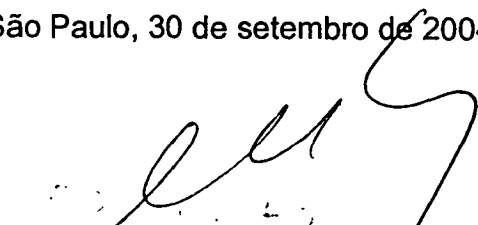
CÓPIA

SGM/ATL III (Simproc 60 11.20.030)

Sra. Assessora Chefe

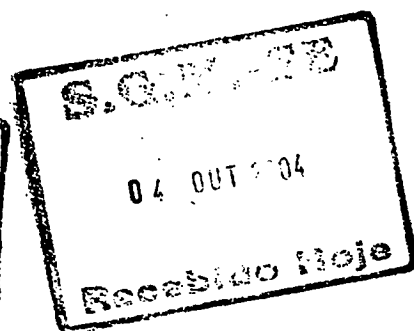
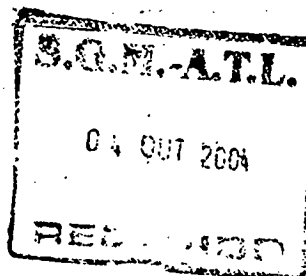
Em atenção ao solicitado às fls. ²⁰~~45~~ retornamos o presente a V.Sa., com as informações prestadas pela Área Temática de Saúde do Adulto, endossadas por esta Secretaria.

São Paulo, 30 de setembro de 2004


CEL SO SCAZUFKA RIBEIRO
Chefe de Gabinete – SMS. G


Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742

CSR/lfm



À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do art. 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07/01/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 15 12.01.05.

JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 15
do processo nº 01-20812003 1210112005 (a) [assinatura]

José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com -15- fls.

Arquivado em 12101 / 2005

O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33